

Sala das Sessões, 11 de maio de 2023.

**GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO**

Presidente

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**9EE31543

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022.****PROCESSO Nº. 11290060/2022****INTERESSADO: DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO****ASSUNTO: LICITAÇÃO**

**REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022 -**  
**Assunto:** Contratação de 01(uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Câmara Municipal de Maceió - CMM. **TIPO:** MELHOR TÉCNICA E PREÇO. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **CONFORME** previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pela Lei Nº. 8.666/1993.

**Ata DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PARA RECEBIMENTO E abertura do Envelope no. 05** – documentos de habilitação, e demais procedimentos, CUJO OBJETO é a contratação de 01(uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Câmara Municipal de Maceió-ALAGOAS.

Aos 11(onze) dias do mês de maio do ano de 2023, às 09 (nove) horas e 30(trinta) minutos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Maceió/AL, na sede Administrativa da Câmara Municipal de Maceió-AL, situada na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180, através do Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e demais membros designados através da Portaria nº. **0529/2023 MACEIÓ/AL**, de 24 de janeiro de 2023, reuniram-se para receber, abrir e julgar a habilitação e as propostas concernentes à contratação em epígrafe, conforme documentos anexos aos processo. O aviso de convocação do certame foi publicado no jornal Tribuna Independente, Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL, Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial da União, bem como houve divulgação e disponibilidade do edital no site: <https://www.maceio.al.leg.br> e através do e-mail: cpl@maceio.al.leg.br, para quaisquer interessados em participar do certame.

Na data e hora acima mencionada, constatou-se a presença de 02(duas) empresas interessadas: empresa TAL PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA (ARTECETERA) - CNPJ/MF nº. 08.448.300/0001-40, neste ato representada pela Sra. CÁTIA REGINA CORDEIRO DE SOUZA FERREIRA – CPF/MF nº. 524.843.784-91, conforme carta de credenciamento já anexada aos autos do processo administrativo; empresa LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA. - ME - CNPJ/MF nº 11.653.365/0001-31, neste ato representado pelo Sr. vitor avner crisostomo taboza – CPF/MF Nº. 066.795.224-12, conforme carta de credenciamento já anexada aos autos do processo administrativo.

Dando início à Quarta Sessão, o Presidente identificou a presença dos licitantes acima citados e colheu as suas assinaturas nos envelopes, procedendo em seguida o recebimento e a abertura do Involuero nº 005, todos devidamente lacrados e incólumes, com os documentos de habilitação, que foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Em continuidade ao rito concorrencial a Comissão Permanente de Licitação analisou e informou que os documentos de habilitação das empresas **TAL PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO LTDA (ARTECETERA) - CNPJ/MF nº. 08.448.300/0001-40** e **LABOX**

**COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA**

**11.653.365/0001-31** estavam devidamente habilitados, de acordo com as estabelecidas no edital e na legislação em vigor. O Presidente da CMM esclareceu a todos que, de acordo com o estabelecido no Edital o resultado do julgamento da habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL e no site <https://www.maceio.al.leg.br>, quando a partir de então estará sendo contado, o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Câmara Municipal de Maceió**

ARQUIVO

DISPONIBILIZADO PELO

PORTAL DA

TRANSPARÊNCIA

Validação:

<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia>

Tento em vista o disposto no inciso VIII do art. 11, da Lei nº. 12.232/2010, c/c art. 109, da Lei nº. 8.666/1993, ABRO O PRAZO DE 05(cinco) dias úteis aos interessados para apresentação de RECURSO, podendo o recurso ser protocolado fisicamente na sede desta **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, podendo o recurso ser protocolado eletronicamente no site <https://www.maceio.al.leg.br> e através do e-mail: cpl@maceio.al.leg.br.

A Comissão Permanente de Licitação indagou aos presentes sobre a necessidade de constar dúvida, informação, reclamação, recurso administrativo, impugnação dos atos até o momento realizados e os mesmos afirmaram que NÃO. Assim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão e lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes, às 10h15min.

**WALTER. SAMMYR V. DE CARVALHO**

CPF/MF nº 052.070.794-09

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE**

CPF/MF nº. 494.762.384-53

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**GILMAR NOVAES DE CASTRO OLIVEIRA**

CPF/MF nº. 048.621.494-05

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Licitantes Presentes:

Tal Propaganda e Comunicação LTDA (Artecetera)  
 CNPJ/MF nº 08.448.300/0001-40

**CÁTIA REGINA CORDEIRO DE SOUZA FERREIRA**  
 CPF/MF nº 524.843.784-91

Labox Comunicação Estratégica LTDA. - ME  
 CNPJ/MF Nº. 11.653.365/0001-31

**VICTOR AVNER CRISOSTOMO TABOZA**  
 CPF/MF Nº. 287.814.648-43.

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**315DC5A0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 03090027/2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.447.302.0001/14, resolve registrar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 PROCESSO Nº. 03090027/2023**, em favor da empresa **STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA**, CNPJ/MF Nº. 01.687.588/0001-66. Objeto: contratação de empresa para TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES. O Valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - Processo Administrativo nº 03090027/2023** é de R\$ 429.999,96 (Quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
CNPJ/MF nº. 08.447.302.0001/14

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A9438B5A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 021/2023. - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 03090027/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 - Processo Administrativo nº. 03090027/2023 – contratação de empresa para TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Maceió – CMM - CNPJ/MF Nº. 08.447.302.0001/14;

**CONTRATADA:** STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA - CNPJ/MF Nº. 01.687.588/0001-66.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para TRANSMISSÃO DA SESSÕES PELA INTERNET AO VIVO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**DA VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência até 08/05/2024, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

**DO VALOR:** O valor do Termo de Contrato é de **R\$ 429.999,96** (Quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Maceió/AL, 08 de Maio de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
Contratante

**STAFF ÁUDIO VÍDEO LTDA.**  
Contratada

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F15DF201

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PROCESSO Nº:**  
**03170016.**

**PARECER Nº 15/2023**

**PROCESSO Nº: 03170016.**

**PROJETO DE LEI Nº 172/2023**

**AUTOR DA MATÉRIA: VEREADOR JOÃOZINHO**

**EMENTA DA MATÉRIA:** UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE ALAGOAS – ABAV/AL

#### **RELATÓRIO**

Projeto de Lei nº 172/2023, de iniciativa parlamentar do Vereador Joãozinho, que visa declarar a “**UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE ALAGOAS – ABAV/AL**”, tem por finalidade declarar de

utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE VIAGENS DE ALAGOAS, nº. 24.244.899/0001-56, com sede e foro judicial no Município de Maceió.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, insta salientar que a propositura legislativa possui parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

#### **VOTO DO RELATOR**

Atendendo ao disposto no Art. 53, II; Art. 72, VI; Art. 116, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como demais preceitos legais pertinentes, o vereador **Relator Cal Moreira**, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 172/2023, que declara “**UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE ALAGOAS – ABAV/AL**”.

#### **CONCLUSÃO**

Trata-se de um projeto de lei que tem por finalidade declarar de utilidade pública um instituto cujo objetivo é de relevante interesse público, pois prima por representar empresas legalmente constituídas que atuem no segmento de viagens, estabelecimentos com atividades conexas e instituições afins comprovadamente ligadas ao setor, aprimorando os serviços de turismo e de lazer. Ademais, tem por finalidade promover o bem-estar social e congregamento da classe em todo território estadual, incentivando, em especial, o intercâmbio de experiências e informações. Demais disso, tal projeto conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Sendo assim, além das razões já mencionadas e por estarem preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 4.294/94, entendemos que a proposta objeto deste PL deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância e relevância. Portanto, a Comissão de Serviços Públicos decide conceder **parecer favorável à matéria**.

Maceió/AL, 13 de Abril de 2023.

Relator:

**CAL MOREIRA**

Vereador

#### **VOTOS FAVORÁVEIS:**

Vereador Alan Balbino

Vereador Luciano Marinho

#### **VOTOS CONTRÁRIOS:**

#### **ABSTENÇÕES:**

**\*Republicado por Incorreção.**



<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Pregos para futura e eventual formação de Transmissão da Sesões Pela Internet ao Vivo, Gravação e Transmissão para TV a Cabo e Arquivamento das Sesões, específicos no Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO ELETROÔNICA nº 001/2023, processo administrativo 03090027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLASULA PRIMEIRA - DO OBJETO

564 - Jaramuá / Macéio - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 00055.212.644-69, por seu 1a Vice-Presidente Vereadora SILVÂNIA BATINIGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68, por seu 1o Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA 662.997.724-68, por seu 1o Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09, por sua 2a Secretaria Vereador José Sideralne Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65, por seu 3o Secretário Vereador JOSÉ VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDÁ inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Macéio/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0017/2023, processo administrativo 03090027/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nessa ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) constada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROCESSO N° 03090027/2023 PREGAO ELETRONICO N° 001/2023

AIA DE REGISTRO DE PREGOS N.º 0017/2023

Município de Macaé



Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

## CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

## CLÁUSULA TERCERIA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Marcas/Modelo	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
1	CONTRATAGÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO PELA INTERNET DA SESSÕES AO VIVO, GRAVAGÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E ARQUIVAMENTO DAS SESSÕES	Mês	MARCA PROPRIA	12	R\$ 35.833,33	R\$ 429.999,96

A EMPRESA STAFF AUDIO VIDEO LTDA, CNPJ Nº 01.687.588/0001-66, IM: 0900303190, ESTABELECIDA NA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN, 892, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL, CEP 57.052-675, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SIDNEY AGRA BARROS, BRASILEIRO, NASCIDO EM 20 DE JANEIRO DE 1971, PORTADOR DO REGISTRO GERAL/IDENTIDADE Nº 720795 SSP/AL E CPF Nº 787.386.014-00

2.1. A Empresa Vencedora, os prego registrados, as especificações do objeto, as quantidades, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S)

## REGISTRADO(S)

Municipal de Maceió

CÂMARA





Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

- 5.1. Os pregos registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió servir de exemplo para a redução de preços praticados pelo mercado a motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo fornecedor não acatará reduzir seus preços ao motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor ao prego praticado no mercado a redução dos preços aos valores praticados pelo fornecedor. 5.2. Quando o prego praticado tormar-se superior ao prego praticado no mercado a redução dos preços praticados no mercado ou de fato eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a esta Câmara Municipal de Maceió de eventuais promover as negociações juntas ao fornecedor.
- 5.3. Se o fornecedor não acatar reduzir seus preços praticados pelo fornecedor não acatará reduzir seu preço praticado no mercado a motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo fornecedor.
- 5.4. A ordem de classificação do fornecedor que aplicará de penalidade ao mercado ser livre de fornecimento de compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o prego de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da ata de registro de pregos.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da ata de Registro de Pregos;
  - II - não retificar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado; ou
  - IV - Sofrer sangão prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assentado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de pregos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- devidamente comprovados e justificados:

## CLASUSTA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Pregos será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Município de Maceió  
CÂMARA





Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

9.1 O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer divergências da mesma natureza. E por estarem assim, juntos e acordados com o que demais normas aplicáveis. E por estarem assim, juntos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, juntos e acordados com o que demais normas aplicáveis. E por estarem assim, juntos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

8.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

PREÇO ELETRONICA nº 001/2023, processo administrativo 03090027/2023, dos quais são partes, como se aqui estivessem integramente transcritos, entregerá e receberá a proposta da Administração, ainda que o fornecedor não esteja devidamente qualificado para a contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAGÃO AO EDITAL

I - por razão de interesse público; ou  
II - a pedido do fornecedor.

Município de Maceió  
CÂMARA





Rua 564 - Albuquereque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

GESTOR CONTRATUAL

CPF nº 787.386.014-00

Registro Geral nº: 720795 SSP/AL

Sidney Agra Barros

CNPJ nº: 01.687.588/0001-66 - Inscrição Municipal: 0900303190

STAFF AUDIÓ VIDEO LTDA

Terceiro Secretário

João Víctor Loureiro Pessoa Catunda

Primeiro Secretário

Marcelo Palmeira Cavalcante

Segundo Secretário

José Sidenerne Araújo de Mendonça

Presidente

Gabila Novais de Castro Netto

Município de Maceió

CÂMARA



<https://www.maceio.al.br/transparencia/>

CONTRATADA: A EMPRESA STAFF AUDIOPROTECO LTD, CNPJ nº 01.687.588/0001-66, IM: 0900303190, ESTABELECIDA NA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN, 892, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ/AL, CEP 57.052-675, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SIDNEY AGRA BARROS, BRASILEIRO, NASCIDO EM 20 DE JANEIRO DE 1971, PORTADOR DO REGISTRO GERAL/IDENTIDADE Nº 720795 SSP/AL E CPF Nº 787.386.014-00.

AS CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 03090027/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebroum o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACÉIO/AL, com sede na Rua São  
e Albuquergue, 564 - Jaraguá / Macéio - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº  
08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE  
CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o nº 055.212.644-69, por seu 1º Vice-  
Presidente Vereadora SILVANIA BATINIGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no  
CPF sob o nº 662.997.724-68, por seu 1º Secretário Vereador MARCELO  
PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09, por sua 2ª  
Secretaria Vereador José Sideralne Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o nº  
035.168.514-65, por seu 3º Secretário Vereador JOSÉ VICTOR LOUREIRO  
PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, domiciliado na  
cidade de Macéio/AL.

TERMO DE CONTRATO 021/2023, QUE ENTRÉ SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIO/AL E A EMPRESA STAFF AUDIÓ VIDEO LTDA.

## CONTRATO

Município de Maceió

The coat of arms of Magdeburg is a heraldic shield. It features a blue field with a white wavy base. A white bird, possibly a stork, is perched on the wavy base. Above the wavy base is a red wavy band. The shield is topped with a blue banner containing the word "MAGDEBURG" in white capital letters. The shield is flanked by two green branches, and a gold chain with a blue ribbon is draped at the bottom.

Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180  
Validação:  
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>

U Valor do Termo de Contrato é de R\$ 429.999,96 (quatrocêntos e vinte e nove mil, novocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

CLAUSSULA TERCERIA - PREGO

A contratação tem prazo de vigência até 08/05/2024, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município de Maceió, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLASULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
1	CONTRATAGÃO DE EMPRESA PARA MARCA PROPRIA SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DA INTERNET PELA VIVO, AO VIVO, GRAVAGÃO E TRANSMISSÃO PARA TV A CABO E DAS SESSÕES ARQUIVAMENTO	Mes	SERVIÇO E MARCA PROPRIA	12	R\$ 35.833,33	R\$ 429.999,96

Discriminação do objeto:

O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O objeto do Termo de Contrato é a CONTRATAGAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE SERVICO DE INTERNET AO VIVO, GRAVAGAO E TRANSMISSAO DA SESSIONES PELA INTERNET REALIZACAO DE PROGRAMAS DE ENTREVISTAS E ARGUIMENTO DAS SESSIONES, conforme especificacoes e quantitativas estabelecidos no Termo de Referencia, anexo do Digital.

## CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO

Municipal de Maceió

CAMARA





Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos serviços é de no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa, na sede na Rua São e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180.

As regras acerca da entrega e aceitagem do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAGEM DO OBJETO

Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00/100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Função: Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 - Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara

Órgão: Câmara Municipal de Maceió

As despesas decorrentes da contratação estão programadas em detalhado para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

organização, propriedade, gestão e manutenção da Câmara Municipal de Maceió/AL,

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAGEM ORGANIZATÓRIA

Municipal de Maceió  
CÂMARA





Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerm necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLAUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Intrometer a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualificar operação financeira, é vedado à CONTRATADA.

### CLAUSULA TREZE - DAS VEDAÇÕES

Relevar dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assentando-se à amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

### CLAUSULA DOZE - DA RESCISÃO

As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLAUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

### CLAUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Município de Maceió

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Terceiro Secretário

José Víctor Loureiro Pessoa Catunda

Segundo Secretário

José Sidenei Araújo de Mendonça

Primeiro Secretário

Marco Polo Palmeira Cavalcante

Gabisa Novais de Castro Netto

Presidente

Maceió/AL, 08 de maio de 2023.

Para firmar a validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achaado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

É eleito o Fóro da Comarca de Maceió - AL para dirimir os litígios que decorrem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLAUSULA DEZESSETE - DO FÓRIO

Inclui-se à CONTRATANTE proverenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLAUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLAUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado do Termo de Contrato.

Município de Maceió  
CÂMARA





Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

GESTOR CONTRATUAL

CNPJ nº: 01.687.588/0001-66 - Inscrição Municipal: 0900303190  
STAFF AUDIÓ VIDEO LTDA  
Sidney Agra Barros  
Registro Geral nº: 720795 SSP/AL  
CPF nº 787.386.014-00

Municipal de Maceió  
CÂMARA

